

# Transação de pequeno valor da Receita Federal

## Descrição

A transação de pequeno valor oferecida pela Receita Federal permite a realização de acordos sobre processos em discussão administrativa com valores de até 60 salários mínimos. Somente podem ser negociados débitos cujo valor, somados com juros e multas, não superem esse teto na data de adesão. Além disso, a multa por atraso já deve ter vencido.

## Benefícios

- ✓ Entrada de 6% do valor líquido da dívida parcelada em até 8 vezes.
- ✓ Parcelamento do restante em até 60 meses com descontos de até 50%.
- ✓ Taxa máxima de juros: Selic+1% ao mês
- ✓ Parcela mínima de R\$ 500,00 para MPEs.

## Público

Pessoas físicas, MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte (inclusive inaptas e baixadas).

## Prazo

Até 30 de novembro de 2021.

## Forma de adesão

- 1 Acesse o Portal e-CAC da Receita Federal, por meio de certificado digital ou código de acesso.
- 2 Protocole o requerimento de adesão juntamente com os documentos exigidos através do serviço *Transação de Contencioso de Pequeno Valor* disponível no menu *Pagamentos e Parcelamentos*.
- 3 Após efetuar a adesão, será possível emitir o recibo de adesão e o DARF para pagamento da primeira e demais parcelas no menu *Emissão de documentos*.

## Pontos de atenção

- ! Não haverá descontos sobre dívidas do Simples Nacional.
- ! O acordo será cancelado nos casos previstos no item 7.1 do Edital.
- ! Débitos que já tenham sido parcelados não poderão ser incluídos neste novo parcelamento e, caso a negociação seja cancelada, não é possível aderir a outro acordo pelo prazo de 2 anos, mesmo que as dívidas sejam diferentes.

## Regulamentação

- 📄 Edital de Transação por Adesão nº 1 / 2021.

Para saber mais acesse:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/politicas-publicas-oportunidades-aos-pequeno-negocios>